



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Narciso Silva, 1620 – CEP 96160-000  
[gabinete@capaodoleao.rs.gov.br](mailto:gabinete@capaodoleao.rs.gov.br)  
CNPJ – 87.691.507/0001 - 17

PORTARIA nº 284/2019

Designa servidor para atuar como Fiscal de compras de material permanente para o CRAS Leãozinho de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Camila Bidone Machado matricula 4973 (Titular) e Silvia Leticia de Moura Lima matricula 4360 (Suplente), como fiscais de compras de material permanente para o CRAS Leãozinho.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de agosto de 2019

Registre-se e Cumpra-se

CRÍSTONI COSTA  
Secretário de Governo

MAURO NOLASCO  
Prefeito Municipal